



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **A. J. Zornita Comércio de Filtros - Eireli**, CNPJ: **13.553.143/0001-72**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2528, Bairro Centro, Município de Cascavel – PR, representado pelo Sr. **Andrey de Jesus Zornita**, CPF: **050.481.609-83**, telefone: (45) 9974-8617 (45) 2101-8771, e-mail: andreyjz@hotmail.com, compras@cascafil.com.br.

Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de baterias, bobina, disco tacógrafo e filtros para uso na frota de veículos, caminhões, máquinas e ônibus da Administração Municipal, (a vigência do registro de preços será de 12 meses);**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
11	8	Uni	Bateria 12 V 7 Ah para Nobreak	MAX	165,00	1.320,00
12	3	Uni	Bateria 12 V de 30 a 36 amperes - garantia mínima de 12 meses (usado no trator de cortar grama) Obs. com casco/bateria velha na troca	MAX	364,00	1.092,00
14	2	Uni	Bateria 12 V de 72 amperes - para Amarok - garantia mínima de 12 meses. Obs. com casco/bateria velha na troca	MAX	505,00	1.010,00
20	2	Uni	Filtro de Combustível - GI-06/7	WEGA	19,80	39,60
21	6	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 962	WEGA	19,80	118,80
22	16	Uni	Filtro do diesel - Ref. FC 161	WEGA	13,40	214,40
25	4	Uni	Filtro do ar - Ref. AP 2834 (externo)	WEGA	64,60	258,40
27	8	Uni	Filtro do motor - Ref. PL 519	WEGA	25,45	203,60
28	8	Uni	Filtro do ar - Ref. AP 9834 (externo) borracha	WEGA	59,92	479,36
31	8	Uni	Filtro motor - Ref PSL 280	WEGA	37,20	297,60
34	12	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 900	WEGA	22,70	272,40
35	8	Uni	Filtro do diesel - Ref. PCS 2/255	WEGA	15,90	127,20
36	4	Uni	Filtro PL 366	WEGA	27,45	109,80
39	2	Uni	Filtro do ar - Ref. AP 6774	WEGA	93,00	186,00
40	1	Uni	Filtro de transmissão - Ref. PL 380	WEGA	52,50	52,50
43	2	Uni	Filtro do ar - Ref. CA 5156	WEGA	25,40	50,80
46	8	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 339	WEGA	45,90	367,20
49	3	Uni	Filtro do ar - Ref. AP 7998 (externo)	WEGA	78,80	236,40



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

50	8	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 55	WEGA	18,50	148,00
52	3	Uni	Filtro de transmissão - Ref. PSH 221	WEGA	111,00	333,00
56	4	Uni	Filtro do ar - Ref. CA 8782	WEGA	23,60	94,40
58	4	Uni	Filtro do motor - Ref. PSH 78	WEGA	44,00	176,00
59	2	Uni	Filtro do ar - Ref. CA 5308	WEGA	38,00	76,00
62	8	Uni	Filtro de Ar - ARL-5138	WEGA	32,00	256,00
66	2	Uni	Filtro do ar -Ref. CA 9290	WEGA	28,10	56,20
68	12	Uni	Filtro do ar (interno) - Ref. ARS 839	WEGA	49,80	597,60
70	8	Uni	Filtro de água - Ref. PSA 331	WEGA	38,16	305,28
74	20	Uni	Filtro do motor - Ref. PH 2801 B	WEGA	35,10	702,00
75	20	Uni	Filtro do combustível - Ref. 10503	WEGA	62,00	1.240,00
76	20	Uni	Filtro do combustível - Ref. R 120-10M	WEGA	72,25	1.445,00
80	8	Uni	Filtro de óleo - Ref. 84228488	WEGA	53,60	428,80
84	4	Uni	Elemento de filtro - Ref. 87344136	WEGA	81,00	324,00
86	4	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 364	WEGA	35,70	142,80
88	2	Uni	Filtro de ar - Ref. ARS 9600	WEGA	61,80	123,60
90	6	Uni	Filtro de ar - Ref. ARL 5139	WEGA	49,81	298,86
91	6	Uni	Filtro do motor - Ref. PEL 675	WEGA	40,80	244,80
93	3	Uni	Filtro do ar - Ref. ARL 4154	WEGA	30,00	90,00
94	6	Uni	Filtro do motor - Ref. PEL 119	WEGA	29,15	174,90
98	6	Uni	Filtro combustível - Ref. 50060528	WEGA	56,00	336,00
99	6	Uni	Filtro ar primário - ref. 69303139	WEGA	78,20	469,20
100	8	Uni	Filtro do combustível - Ref. 841750871	WEGA	95,62	764,96
101	6	Uni	Filtro de ar secundário - Ref. 69303140	WEGA	66,30	397,80
103	6	Uni	Filtro respiro - Ref. 69302304	WEGA	38,25	229,50
104	6	Uni	Filtro sep. combustível - Ref. 69304302	WEGA	69,70	418,20
105	8	Uni	Filtro cód. 58291079	WEGA	97,00	776,00
106	8	Uni	Elemento filtro cód. 05821148	WEGA	106,25	850,00
107	8	Uni	elemento filtro cód. 05821147	WEGA	58,65	469,20
108	8	Uni	Filtro do combustível cód. 0576779	WEGA	97,50	780,00
110	8	Uni	Filtro conjunto cód. 0793014	WEGA	180,20	1.441,60
114	8	Uni	Filtro do ar circul. cód. 2992447	WEGA	114,00	912,00
115	8	Uni	Filtro óleo hidr. cód. 8447600	WEGA	158,00	1.264,00
117	8	Uni	Elemento do filtro cód. 87712194	WEGA	55,00	440,00
121	8	Uni	Filtro de óleo ref. 84393902	WEGA	83,90	671,20
124	8	Uni	Filtro óleo hidráulico ref. 87308948	WEGA	170,00	1.360,00
125	4	Uni	Filtro de transmissão BT 372-MPG	WEGA	155,80	623,20
126	4	Uni	Filtro hidráulico 4601	WEGA	172,00	688,00
128	6	Uni	Filtro hidráulico A 45675	WEGA	91,80	550,80
132	6	Uni	Elemento do Filtro (comb.) cód. OM 07W	WEGA	63,75	382,50
135	6	Uni	Elemento filtro motor cód. VW 2V5 201512	WEGA	64,00	384,00
138	2	Uni	Filtro hidráulico cód. 7024037	WEGA	149,00	298,00
141	4	Uni	Filtro do ar interno cód. 6666334	WEGA	73,00	292,00
143	6	Uni	Elemento do ar cód. 2277449	WEGA	121,00	726,00
144	6	Uni	Elemento do ar cód. 2934053	WEGA	140,25	841,50
147	6	Uni	Filtro transmissão cód. 1194740	WEGA	69,50	417,00
148	6	Uni	Filtro hidráulico cód. 1261817	WEGA	100,00	600,00
149	6	Uni	Filtro de ar condicionado cód. 2112661	WEGA	34,00	204,00
150	6	Uni	Filtro ar condicionado cód. 211660	WEGA	39,00	234,00
152	6	Uni	Elemento do ar cód. 2456375	WEGA	123,00	738,00
154	6	Uni	Filtro diesel cód. 3261644	WEGA	79,50	477,00
155	6	Uni	Filtro diesel cód. 1R0762	WEGA	95,00	570,00
156	6	Uni	Filtro transmissão cód. 3283655	WEGA	154,00	924,00
159	6	Uni	Filtro ar condicionado cód. 2321732	WEGA	39,10	234,60
160	6	Uni	Filtro ar condicionado cód. 7T7358	WEGA	39,00	234,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

162	8	Uni	Filtro Racor cód. A9584770015	WEGA	79,68	637,44
167	6	Uni	Filtro do diesel BF 1365	WEGA	71,00	426,00
168	4	Uni	Filtro ar condicionado 330014A1	WEGA	38,25	153,00
169	4	Uni	Filtro do ar condicionado 76303305	WEGA	95,20	380,80
172	6	Uni	Filtro óleo motor MMH 80900	WEGA	82,00	492,00
173	6	Uni	Pré filtro combustível MMH 80590	WEGA	73,00	438,00
174	6	Uni	Filtro combustível secundário 47518440	WEGA	69,00	414,00
175	4	Uni	Filtro de combustível DFMF 1	WEGA	83,00	332,00
176	2	Uni	Filtro ar condicionado KHR 13340	WEGA	78,62	157,24
181	2	Uni	Filtro hidráulico retorno KNJ 14680	WEGA	123,00	246,00
184	2	Uni	Filtro ar motor AF25997	WEGA	174,25	348,50
186	4	Uni	Filtro refil diesel JZV201512	WEGA	97,00	388,00
200	6	Uni	Filtro óleo diesel FF 5207	WEGA	84,80	508,80
					Total	39.613,34

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.3 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 39.613,34 (trinta e nove mil seiscentos e treze reais e trinta e quatro centavos)**.

2.4 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	12	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	18	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	25	Material de Consumo	Dpto de Red. e Legislação
0	3.3.90.30.00	31	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	38	Material de Consumo	Sist. de Controle Interno
0	3.3.90.30.00	44	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	52	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	67	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	78	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.30.00	100	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	101	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	129	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	136	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	145	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	159	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	170	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	Dpto da Educação
103	3.3.90.30.00	183	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	184	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	209	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

104	3.3.90.30.00	210	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	228	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	229	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	244	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	251	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	277	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	301	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	309	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	315	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	326	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	395	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	344	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	347	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	351	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
0	3.3.90.30.00	354	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	361	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	363	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	372	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	381	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	386	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	418	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
504	3.3.90.30.00	404	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Cide
512	3.3.90.30.00	403	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Royalt
0	3.3.90.30.00	418	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	422	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
509	3.3.90.30.00	423	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	427	Material de Consumo	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	457	Material de Consumo	GAb. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	507	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – Conselho Tutelar
0	3.3.90.30.00	526	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – Casa Lar
0	3.3.90.30.00	465	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	474	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	480	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	481	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	486	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	488	Material de Consumo	F. M. A.Social - IGD
933	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	F. M. A.Social – IGD SUAS
0	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	F. M. A.Social - CMDI

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- 3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- 3.3 - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.
- 3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
- 4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- 4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/06/2018 a 17/06/2019

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1 - Compete a Administração Municipal:
- Administrar a presente ata de registro de preços;
 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- 6.2 - Compete ao Fornecedor:
- Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 28/2018;
 - Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
 - Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 28/2018, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
 - Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
 - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
 - os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
 - podará ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
 - o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
 - por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 28/2018, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
- 7.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 28/2018, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 - Fica designado o Sr. **Valdir de Sá Maranhão**, ocupante do cargo de **Secretário de Viação, Obras e Urbanismo**, como fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.


GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Céu Azul, 18 de junho de 2018


Andrey de Jesus Zornita
A. J. Zornita Comércio de Filtros - Eireli

Valdir de Sá Maranhão
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços